



Prefeitura do Município de Cajamar

Estado de São Paulo

LEI Nº 246 DE 26 DE DEZEMBRO DE 1968.

"Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 221 de 22 de dezembro de 1966"

ISLON FRANCISCO TOLEDO, Prefeito do Município de Cajamar;

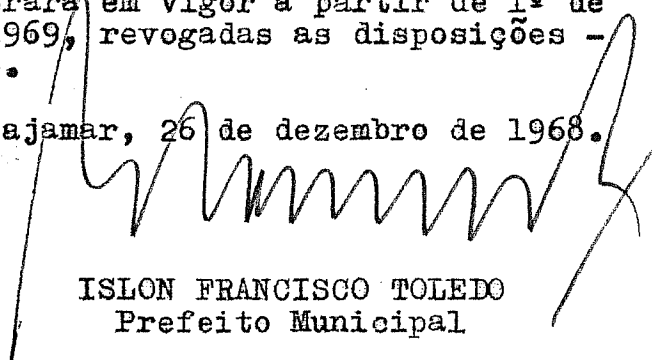
FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Cajamar decretou e eu promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º) - Fica alterado o artigo 2º (segundo) da Lei Municipal nº 221 de 22 de dezembro de 1966, que passa a ter a seguinte redação, conforme parágrafo a seguir:


Parágrafo Único: - Prevalecerá neste Município, a mesma Lei que dispôr sobre o mesmo sistema tributário e que for aprovada para o Município da Capital do Estado, correspondente a apenas 10% (dez por cento) das incidências naturais.

Artigo 2º) - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1969, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cajamar, 26 de dezembro de 1968.


ISLON FRANCISCO TOLEDO
Prefeito Municipal

Publicada e registrada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Cajamar, em data supra. Afixada em lugar de costume.


ANTONIO GARRIDO
Secretário Municipal